

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 010/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal Nº 35/2025 e em observância ao Decreto Municipal nº 269/2024, IN nº 4/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO**, do tipo “menor preço” por ITEM, tipo de disputa: **aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/04/2025 às 09h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2025 às 09h:30min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Dennys Emanuel Tavares Silva	E-MAIL: licitacao@toritama.pe.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9 9168-8579	
ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 464 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

2.1.1.1. **ITENS: 05, 08, 09, 12, 15, 18, 19, 20, 27 ao 33, 36, 37, 46, 55 e 56 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.1.2. **ITENS: 01,03, 06, 10, 13, 16, 21, 23, 25, 34, 38, 40, 42, 44, 47, 49, 51, 53 e 57, - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.1.3. **ITENS: 02, 04, 07, 11, 14, 17, 22, 24, 26, 35, 39, 41, 43, 45, 48, 50, 52, 54 e 58 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art. nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.3. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 4.579.714,56 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**.
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas.

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

- 5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
 - 5.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**)
 - 5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços Corporativa a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);
 - 5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);

- 5.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo IV**);
- 5.1.5. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);
- 5.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);
- 5.1.7. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e
- 5.1.8. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).
- 5.1.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**Anexo IX**).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.
- 6.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.3. Não poderão participar deste Pregão:
 - 6.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
 - 6.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 6.3.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
 - 6.3.4. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
 - 6.3.5. Agente público da Prefeitura Municipal de Toritama, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 6.3.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.3.8. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3.9. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

6.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

- 8.1.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:
- 8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
 - 8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - 8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;
 - 8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9. **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
 - 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
 - 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,02 (dois centavos).
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.25. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 10.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.35.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.35.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.35.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.35.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 10.35.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.35.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.35.7 empresas brasileiras;
 - 10.35.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.35.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

11.3. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação, conforme o inciso II do art. 35 da IN nº 4, de 12 de junho de 2024.

11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.11. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.14. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.18. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.19. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

- 12.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme IN nº 4/2024, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- 12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
- 12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
- 12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.
- 12.4. **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**
- 12.4.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**
- 12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.4.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**
- 12.4.2.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA / CAU, da região onde está situada, relativo à empresa e o(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), com validade positiva, conforme inciso II do caput do art. 67 da Lei Federal no 14.133/21.
- 12.4.2.2. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar

fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 25% (vinte e cinco) da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do serviço, **para os licitantes que apresentarem propostas referente aos itens 53 e 57.**

12.4.2.3. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA/CAU.

12.4.2.3.1. Engenheiro Civil ou Mecânico habilitado em responsabilidade técnica" para montagem e desmontagem de palco, camarotes, pavilhão, barracas, e/outros necessárias ao evento;

12.4.2.3.2. Engenheiro Eletricista ou profissional nível superior habilitado em responsabilidade técnica, para operação de sistema som e de iluminação grande porte em eventos públicos;

12.4.2.4. Comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor dos atestados apresentados, pertence ao quadro de pessoal permanente, a ser feito através de uma das seguintes opções:

12.4.2.4.1. Contrato de trabalho devidamente anotado da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto no 61.799/67, que pode ser acompanhado da ficha de registro do empregado em sistema informatizado, nos termos da Portaria no 3.626 de 13 de novembro de'1991 e Portaria no 1.121 de 09 de novembro de 1995. do Ministério do Trabalho;

12.4.2.4.2. O vínculo profissional também poderá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a empresa e o(s) profissional(ais), com devidas assinaturas abonadas em cartório;

12.4.2.4.3. Declaração de contratação futura, assinado pelo responsável técnico e a empresa participante.

12.4.2.4.4. No caso de sócios, a comprovação será verificada através do contrato social da empresa e a certidão de registro pessoa física no CREA/CAU.

12.4.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.4.2.1.

12.4.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br:

12.4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

12.4.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 12.9. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.11.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.13. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado,

e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.14.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.

13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

13.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

13.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

- 13.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

- 15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DILIGÊNCIA

- 16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@toritama.pe.gov.br
- 17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@toritama.pe.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.
- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.
- 18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 01 de abril de 2025.

Dennys Emanuel Tavares Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO³

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos abaixo.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 05, 08, 09, 12, 15, 18, 19, 20, 27 ao 33, 36, 37, 46, 55 e 56 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITENS: 01,03, 06, 10, 13, 16, 21, 23, 25, 34, 38, 40, 42, 44, 47, 49, 51, 53 e 57, - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITENS: 02, 04, 07, 11, 14, 17, 22, 24, 26, 35, 39, 41, 43, 45, 48, 50, 52, 54 e 58 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

³ Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	10610	<p>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p> <p>–</p> <p>GERADOR DE ENERGIA:</p> <p>GERADOR CABINADO MOTO DIESEL SILENCIADOR DE 180 KVA, 220 E 380 VOLTES, COM FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO TESTES DE EQUIPAMENTOS E USO GERAL, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, INSUMOS DIVERSOS, ENCARGOS E TODOS OS DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS.</p>	DIÁRIA	39	R\$ 2.180,59	R\$ 85.043,01
02	10610	<p>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) – GERADOR DE ENERGIA:</p> <p>GERADOR CABINADO MOTO DIESEL SILENCIADOR DE 180 KVA, 220 E 380 VOLTES, COM FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM, BEM COMO TESTES DE EQUIPAMENTOS E USO GERAL, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, INSUMOS DIVERSOS, ENCARGOS E TODOS OS DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS.</p>	DIÁRIA	13	R\$ 2.180,59	R\$ 28.347,67
03	2634	<p>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p> <p>–</p> <p>DISCIPLINADORES:</p> <p>DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 2,0M X 1,30M, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES.</p>	METRO LINEAR	3.750	R\$ 20,53	R\$ 76.987,50
04	2634	<p>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) –</p> <p>DISCIPLINADORES:</p> <p>DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 2,0M X 1,30M, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES.</p>	METRO LINEAR	1.250	R\$ 20,53	R\$ 25.662,50
05	12713	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –</p> <p>FECHAMENTO LINEAR:</p> <p>PLACAS METAL MEDINDO 2M DE LARGURA X 2M DE ALTURA CADA PLACA.</p>	METRO LINEAR	2.200	R\$ 18,43	R\$ 40.546,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

06	16283	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – PAVILHÃO Q-30: PAVILÃO MEDINDO 12X30 METROS. CORBERTURA ESTRUTURADA, MODULADA TOPO 02 ÁGUAS, COBERTURA EM LONA BRANCA.	DIÁRIA	6	R\$ 18.167,78	R\$ 109.006,68
07	16283	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) – PAVILHÃO Q-30: PAVILÃO MEDINDO 12X30 METROS. CORBERTURA ESTRUTURADA, MODULADA TOPO 02 ÁGUAS, COBERTURA EM LONA BRANCA.	DIÁRIA	1	R\$ 18.167,78	R\$ 18.167,78
08	12711	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – METRO DE GRID: GRID EM ESTRUTURA METÁLICA DE TRAILER BOX DE ALUMÍNIO Q30 E Q50.	METRO LINEAR	1.600	R\$ 35,00	R\$ 56.000,00
09	2626	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – BARRACA PADRONIZADA: BARRACA MEDINDO 2M X 2M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COBERTA EM LONA TIPO NIGHT & DAY NA COR BRANCA, REVESTIMENTOS LATERAIS MODULADOS EM PERFIS DE AÇO REVESTIDO POR COMPENSADO DE MADEIRA DE 10MM DE ESPESSURA PINTADOS POR TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.	DIÁRIA	290	R\$ 254,43	R\$ 73.784,70
10	12706	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – SANITÁRIOS QUÍMICOS: CABINE INDIVIDUAL, PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO, MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPELHIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO.	DIÁRIA	600	R\$ 209,23	R\$ 125.538,00
11	12706	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) –	DIÁRIA	200	R\$ 209,23	R\$ 41.846,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		<p>SANITÁRIOS QUÍMICOS:</p> <p>CABINE INDIVIDUAL, PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO, MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPELHIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO.</p>				
12	12707	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – SANITÁRIOS QUÍMICOS (PNE):</p> <p>CABINE INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM MODELO COM FÁCIL ACESSO COM CADEIRA DE RODAS, RAMPA RETRÁTIL E COM SUPORTE DE APOIO, CORRIMÃOS E AMPLO ESPAÇO, EM MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO, MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,30M DE ALTURA INTERIOR; 1,57M DE LARGURA INTERIOR; 1,57M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO.</p>	DIÁRIA	60	R\$ 326,80	R\$ 19.608,00
13	12714	<p>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p> <p>–</p> <p>EQUIPE DE APOIO:</p> <p>APOIO LOGÍSTICO COM INTEGRANTES EM NÚMERO VARIADO, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS DEVEM ATUAR MUNIDOS DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, E DETECTOR DE METAL EM CASO DE NECESSIDADE DO EVENTO, CONVENIENTEMENTE PREPARADOS PARA UM BOM RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO,</p>	DIÁRIA	585	R\$ 213,00	R\$ 124.605,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		CONTROLAR A ENTRADA E A SAÍDA DE PESSOAS NO ACESSO AO LOCAL DE EVENTOS; PRESTAR SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, SUBSIDIAR COM INFORMAÇÕES O TRABALHO POLICIAL INERENTE À SEGURANÇA PÚBLICA.				
14	12714	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) – EQUIPE DE APOIO: APOIO LOGÍSTICO COM INTEGRANTES EM NÚMERO VARIADO, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS DEVEM ATUAR MUNIDOS DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, E DETECTOR DE METAL EM CASO DE NECESSIDADE DO EVENTO, CONVENIENTEMENTE PREPARADOS PARA UM BOM RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, CONTROLAR A ENTRADA E A SAÍDA DE PESSOAS NO ACESSO AO LOCAL DE EVENTOS; PRESTAR SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, SUBSIDIAR COM INFORMAÇÕES O TRABALHO POLICIAL INERENTE À SEGURANÇA PÚBLICA.	DIÁRIA	195	R\$ 213,00	R\$ 41.535,00
15	3561	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – TENDAS MODELO CHAPEU DE BRUXA 3X3: TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 3M X 3M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	DIÁRIA	145	R\$ 260,77	R\$ 37.811,65
16	3559	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – TENDAS MODELO CHAPEU DE BRUXA 5X5: TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5M X 5M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	DIÁRIA	315	R\$ 351,93	R\$ 110.857,95
17	3559	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) – TENDAS MODELO CHAPEU DE BRUXA 5X5: TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5M X 5M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.	DIÁRIA	105	R\$ 351,93	R\$ 36.952,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

18	18520	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –</p> <p>TENDAS MODELO PIRAMIDE 8X8:</p> <p>TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 8M X 8M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.</p>	DIÁRIA	60	R\$ 881,41	R\$ 52.884,60
19	18521	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –</p> <p>TENDAS MODELO PIRAMIDE 10X10:</p> <p>TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 10M X 10M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.</p>	DIÁRIA	50	R\$ 1.231,44	R\$ 61.572,00
20	18522	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –</p> <p>TENDAS MODELO PIRAMIDE 12X12:</p> <p>TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 12M X 12M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL.</p>	DIÁRIA	40	R\$ 1.457,80	R\$ 58.312,00
21	18523	<p>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p> <p>–</p> <p>ESTRUTURA DE PAINEL DE LED:</p> <p>COMPOSTO POR 12 PLACAS DE 98CM X 98CM COM RESOLUÇÃO DE 6MM VIRTUAL OUTDOOR (USO EXTERNO) COM INTERFACE/SCALER; POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 02 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2GHZ CORE 2 DUO, 4BG RAM, HD DE NO MÍNIMO 250GB, REPRODUTOR DE BLUE RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110X220V, ESTRUTURA DE BOX TRUT PARA MONTAGEM DOS TELÕES/LED AFRETE DO PALCO, EM LOCAL A SER APONTADO PELA EQUIPE DE DIREÇÃO DE PALCO, 03 CÂMERA HDV COM 03 CDS PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, 01 DVD PLAYER, QUE PRODUZA BLUE RAY/DVD/CD DE ÁUDIO E MP3, ABERTURA A REGIÃO 1 E 4, COM CONTROLE REMOTO TOTAL; 01 MESA DE CORTE, 03 MONITORES 10”,</p>	DIÁRIA	36	R\$ 4890,48	R\$ 176.057,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		CABEAMENTO NECESSÁRIO. CONSIDERA-SE DIÁRIA APENAS POR UTILIZAÇÃO EFETIVA.				
22	18523	<p>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) –</p> <p>ESTRUTURA DE PAINEL DE LED:</p> <p>COMPOSTO POR 12 PLACAS DE 98CM X 98CM COM RESOLUÇÃO DE 6MM VIRTUAL OUTDOOR (USO EXTERNO) COM INTERFACE/SCALER; POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 02 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2GHZ CORE 2 DUO, 4GB RAM, HD DE NO MÍNIMO 250GB, REPRODUTOR DE BLUE RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110X220V, ESTRUTURA DE BOX TRUT PARA MONTAGEM DOS TELÕES/LED AFRETE DO PALCO, EM LOCAL A SER APONTADO PELA EQUIPE DE DIREÇÃO DE PALCO, 03 CÂMERA HDV COM 03 CDS PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, 01 DVD PLAYER, QUE PRODUZA BLUE RAY/DVD/CD DE ÁUDIO E MP3, ABERTURA A REGIÃO 1 E 4, COM CONTROLE REMOTO TOTAL; 01 MESA DE CORTE, 03 MONITORES 10”, CABEAMENTO NECESSÁRIO. CONSIDERA-SE DIÁRIA APENAS POR UTILIZAÇÃO EFETIVA.</p>	DIÁRIA	12	R\$ 4.890,48	R\$ 58.685,76
23	18524	<p>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) –</p> <p>ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO TIPO 1:</p> <p>MESA DE LUZ DIGITAL 60 CANAIS DMX; 48 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 64 (FOCOS 01-02E 05) E GELATINAS, 24 REFLETORES ACL OU PAR 56; 12 REFLETORES ELIPSOIDAI; 24 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W, 06 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS DWE; 2 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 04 RACKS FILTRADOS DE 12 CANAIS ; 32 MOVING LIGHT 550; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200; 01 SISTEMA DE INTERCOM DE 03 PONTOS; ILUMINAÇÃO MONTADA EM BOX TRUSS; 100 METROS DE GRID Q30 DE ALUMÍNIO COM BASES, SLEEVES E TALHAS; FIAÇÃO COMPLETA PARA O SISTEMA; FIAÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO E DISJUNTORES. CONSIDERA-SE DIÁRIA APENAS POR UTILIZAÇÃO EFETIVA.</p>	DIÁRIA	15	R\$ 7.500,00	R\$ 112.500,00
24	18524	<p>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) –</p> <p>ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO TIPO 1:</p> <p>MESA DE LUZ DIGITAL 60 CANAIS DMX; 48 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 64 (FOCOS 01-02E 05) E GELATINAS, 24 REFLETORES ACL OU</p>	DIÁRIA	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		PAR 56; 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS; 24 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W, 06 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS DWE; 2 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 04 RACKS FILTRADOS DE 12 CANAIS ; 32 MOVING LIGHT 550; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200; 01 SISTEMA DE INTERCOM DE 03 PONTOS; ILUMINAÇÃO MONTADA EM BOX TRUSS; 100 METROS DE GRID Q30 DE ALUMÍNIO COM BASES, SLEEVES E TALHAS; FIAÇÃO COMPLETA PARA O SISTEMA; FIAÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO E DISJUNTORES. CONSIDERA-SE DIÁRIA APENAS POR UTILIZAÇÃO EFETIVA.				
25	16282	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO TIPO 2: MESA DE LUZ DIGITAL 30 CANAIS DMX; 24 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 32 (FOCOS 01-02E 05) E GELATINAS, 12 REFLETORES ACL OU PAR 28; 6 REFLETORES ELIPSOIDAIIS; 12 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W, 03 MINI BRUTE DE 3 LÂMPADAS DWE; 1 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 02 RACKS FILTRADOS DE 6 CANAIS ; 16 MOVING LIGHT 550; 01 CANHÕES SEGUIDORES 600; 01 SISTEMA DE INTERCOM DE 03 PONTOS; ILUMINAÇÃO MONTADA EM BOX TRUSS; 50 METROS DE GRID Q30 DE ALUMÍNIO COM BASES, SLEEVES E TALHAS; FIAÇÃO COMPLETA PARA O SISTEMA; FIAÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO E DISJUNTORES. CONSIDERA- SE DIÁRIA APENAS POR UTILIZAÇÃO EFETIVA.	DIÁRIA	19	R\$ 5.622,71	R\$ 106.831,49
26	16282	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) – ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO TIPO 2: MESA DE LUZ DIGITAL 30 CANAIS DMX; 24 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 32 (FOCOS 01-02E 05) E GELATINAS, 12 REFLETORES ACL OU PAR 28; 6 REFLETORES ELIPSOIDAIIS; 12 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W, 03 MINI BRUTE DE 3 LÂMPADAS DWE; 1 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 02 RACKS FILTRADOS DE 6 CANAIS ; 16 MOVING LIGHT 550; 01 CANHÕES SEGUIDORES 600; 01 SISTEMA DE INTERCOM DE 03 PONTOS; ILUMINAÇÃO MONTADA EM BOX TRUSS; 50 METROS DE GRID Q30 DE ALUMÍNIO COM BASES, SLEEVES E TALHAS; FIAÇÃO COMPLETA PARA O SISTEMA; FIAÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO E DISJUNTORES. CONSIDERA- SE DIÁRIA APENAS POR UTILIZAÇÃO EFETIVA.	DIÁRIA	6	R\$ 5.622,71	R\$ 33.736,26
27	2651	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – PAR LED 3WTS:	DIÁRIA	80	R\$ 340,80	R\$ 27.264,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		01 CONJUNTO DE 08 UNIDADES DE PAR LEDS 3WTS, CORES DA LUZ, RGBWA, POTÊNCIA DE SAÍDA: 3WTS, TIPO DE DISPOSITIVO: CANHÃO PAR, QUANTIDADE DE LUZES LED:90, MODOS DE CONTROLES DMX, AUTO SOUND REMOTO.				
28	12719	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – STAND TIPO BÁSICO TAMANHO MÍNIMO DE 5M X 4M COM PISO EM MADEIRA A 10 CM DE ALTURA, PAREDES MONTADAS EM PAINÉIS TIPO TS, EMOLDURADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO TIPO OCTONORM. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 01 (UM) SPOT COM LÂMPADA DE 100WATTS A CADA 3,00M², 02 (DUAS) TOMADAS MONOFÁSICAS, COBERTA EM TOLDO ESTILO PIRÂMIDE NA COR BRANCA, ESTRUTURA COM ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DIÁRIA	14	R\$ 567,28	R\$ 7.941,92
29	18527	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TURBO: VAZÃO DE AR: 23.000 M³ / HORA POTENCIA: 1,5 CV – CORRENTE: 8A FLUXO: AXIAL COM SAÍDA PARA CIMA CAPACIDADE DO TANQUE: 30 LITROS PESO: 32 KG OPERACIONAL RÚIDO: ≤75DB VOLTAGEM / FREQUÊNCIA: 220V / 60HZ MEDIDAS: 110 X 250 X 110 CM (L X A X P).	DIÁRIA	25	R\$ 1.275,83	R\$ 31.895,75
30	18528	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – CLIMATIZADOR ASPERSIVO TORRE TURBO: VAZÃO DE AR: 18.000 M³ / HORA POTENCIA: 790 W - CORRENTE: 3,8 A FLUXO: AXIAL COM SAÍDA LATERAL CAPACIDADE DO TANQUE: 100 LITROS PESO: 36 KG OPERACIONAL RÚIDO: ≤77DB VOLTAGEM / FREQUÊNCIA: 220V / 60HZ MEDIDAS: 57 X 256 X 49 CM (L X A X P).	DIÁRIA	30	R\$ 691,48	R\$ 20.744,40
31	18529	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL: VAZÃO DE AR: 9.000 M³ / HORA POTENCIA: 380 W - CORRENTE: 2 A FLUXO: AXIAL COM SAÍDA LATERAL CAPACIDADE DO TANQUE: 100 LITROS PESO: 65 KG OPERACIONAL RÚIDO: ≤62DB VOLTAGEM / FREQUÊNCIA: 220V / 60HZ MEDIDAS: 85 X 140 X 76 CM (L X A X P).	DIÁRIA	25	R\$ 571,24	R\$ 14.281,00
32	12730	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – MINI TRIO ELÉTRICO: VEÍCULO MODELO CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,45 METROS DE LARGURA POR 6 OU 8 METROS DE COMPRIMENTO, O VEÍCULO DEVERÁ CONTER: PROTEÇÃO COM TRELIÇAS OU SIMILAR NA PARTE TRASEIRA E NAS LATERAIS; - GERADOR DE, NO MÍNIMO, 15 KVA TRIFÁSICO; - EQUIPAMENTO DE PALCO	DIÁRIA	4	R\$ 8.796,12	R\$ 35.184,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		COMPLETO APROPRIADO PARA A APRESENTAÇÃO DE BANDAS, COM NO MÍNIMO: CINCO MICROFONES, 01 CUBO PARA GUITARRA, 01 CUBO PARA BAIXO, BATERIA, MESA DE SOM COM, NO MÍNIMO, 36 CANAIS E TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SHOW; - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: PA COM 4 CAIXAS SUB 18P DE 800 W CADA E 4 LINES FALANTE DE 12 P 650 W, DRIVE TITÂNIO, AMPLIFICADORES E EQUALIZADORES COMPATÍVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DESSE EQUIPAMENTO. - A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 TÉCNICO DE SOM E 01 MOTORISTA PARA O VEÍCULO, DISPONÍVEIS EM TEMPO INTEGRAL DURANTE OS DIAS DO TRIO ELÉTRICO.				
33	18525	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – CAMAROTE MODELO PIRAMIDE: CAMAROTES MEDINDO 2M DE FRENTE X 4M DE FUNDO LATERAL, COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS CADA, COM 01 METRO DE CORREDOR PARA CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO, EM ESTRUTURA METÁLICA MODULADA EM 2 OU 3 NÍVEIS COM O 1º PISO À 2,3M DE ALTURA; 1 EXTINTOR; ATERRAMENTO, ÁREA DE SERVIÇO.	DIÁRIA	20	R\$ 2.071,87	R\$ 41.437,40
34	12717	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – ESTRUTURA EM ARQUIBANCADA: METÁLICAS COM SETE DEGRAUS, PASSARELA, COBERTA COM LONA, MEDINDO 5 METROS DE FUNDO, 1 METRO DE FRENTE, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E GRADES DE PROTEÇÃO.	METRO LINEAR	195	R\$ 326,67	R\$ 63.700,65
35	12717	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) – ESTRUTURA EM ARQUIBANCADA: METÁLICAS COM SETE DEGRAUS, PASSARELA, COBERTA COM LONA, MEDINDO 5 METROS DE FUNDO, 1 METRO DE FRENTE, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E GRADES DE PROTEÇÃO.	METRO LINEAR	65	R\$ 326,67	R\$ 21.233,55
36	12736	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – ESTRUTURA DE CAMARIM: MONTADO EM ALUMÍNIO OCTANORME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDO, COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE PRETO, CLIMATIZADO COM BANHEIRO QUÍMICO.	DIÁRIA	20	R\$ 2.290,67	R\$ 45.813,40
37	18526	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – CAMINHÃO PALCO:	DIÁRIA	5	R\$ 6.160,16	R\$ 30.800,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		CAMINHÃO PALCO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 9M X 7M COM FECHAMENTO REMOVÍVEL EM 03 LATERAIS (LATERAIS E FUNDOS), COM AS DEVIDAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO RIDER TÉCNICO, CONTENDO SOM E ILUMINAÇÃO.				
38	18530	<p>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p> <p>–</p> <p>PALCO PEQUENO PORTE TIPO I:</p> <p>LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 5M DE FRENTE POR 5M DE PROFUNDIDADE, COM 1M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 4M DE ALTURA NO PISO DO PALCO. PISO EM PLACAS PRÉ- FABRICADAS DE 2.20M X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT., GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLE RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. CONSIDERA-SE DIÁRIA APENAS POR UTILIZAÇÃO EFETIVA.</p>	DIÁRIA	27	R\$ 4.614,87	R\$ 124.601,49
39	18530	<p>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) –</p> <p>PALCO PEQUENO PORTE TIPO I:</p> <p>LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 5M DE FRENTE POR 5M DE PROFUNDIDADE, COM 1M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 4M DE ALTURA NO PISO DO PALCO. PISO EM PLACAS PRÉ- FABRICADAS DE 2.20M X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT., GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLE RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E</p>	DIÁRIA	9	R\$ 4.614,87	R\$ 41.533,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. CONSIDERA-SE DIÁRIA APENAS POR UTILIZAÇÃO EFETIVA.				
40	12705	<p>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p> <p>–</p> <p>PALCO PEQUENO PORTE TIPO II:</p> <p>LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 7M DE FRENTE POR 7M DE PROFUNDIDADE, COM 2M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 5M DE ALTURA NO PISO DO PALCO. PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE 2.20M X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM PLACAS DE AÇO PRÉ-FABRICADAS MEDINDO 2.20M X 1.10M, 02 PA'S COM DIMENSÕES DE 2M X 2M X 8M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. UM CAMARIM MEDINDO 4,40M X 4,40M. HOUSE-MIX MEDINDO 4M X 4M COM UM NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8', REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2,40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA.</p>	DIÁRIA	21	R\$ 6.027,46	R\$ 126.576,66
41	12705	<p>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) –</p> <p>PALCO PEQUENO PORTE TIPO II:</p> <p>LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 7M DE FRENTE POR 7M DE PROFUNDIDADE, COM 2M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 5M DE ALTURA NO PISO DO PALCO. PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE 2.20M X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM PLACAS DE AÇO</p>	DIÁRIA	7	R\$ 6.027,46	R\$ 42.192,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		PRÉ-FABRICADAS MEDINDO 2.20M X 1.10M, 02 PA'S COM DIMENSÕES DE 2M X 2M X 8M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. UM CAMARIM MEDINDO 4,40M X 4,40M. HOUSE-MIX MEDINDO 4M X 4M COM UM NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8', REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2,40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM ² , TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA.				
42	12696	<p>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p> <p>–</p> <p>PALCO MÉDIO PORTE TIPO I:</p> <p>LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE, COM 2M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 6M DE PÉ DIREITO NO PISO DO PALCO. PISO EM PLACAS PRÉ- FABRICADAS DE 2.20M X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM PLACAS DE AÇO PRÉ-FABRICADAS MEDINDO 2,20M X 1,10M, 02 PA'S COM DIMENSÕES DE 2M X 2M X 8M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. UM CAMARIM MEDINDO 4,40M X 4,40M. HOUSE-MIX MEDINDO 4M X 4M COM UM NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8', REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA.</p>	DIÁRIA	19	R\$ 9.787,61	R\$ 185.964,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

43	12696	<p>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) –</p> <p>PALCO MÉDIO PORTE TIPO I:</p> <p>LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE, COM 2M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 6M DE PÉ DIREITO NO PISO DO PALCO. PISO EM PLACAS PRÉ- FABRICADAS DE 2.20M X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM PLACAS DE AÇO PRÉ-FABRICADAS MEDINDO 2,20M X 1,10M, 02 PA'S COM DIMENSÕES DE 2M X 2M X 8M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. UM CAMARIM MEDINDO 4,40M X 4,40M. HOUSE-MIX MEDINDO 4M X 4M COM UM NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8', REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA.</p>	DIÁRIA	6	R\$ 9.787,61	R\$ 58.725,66
44	12694	<p>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) –</p> <p>PALCO GRANDE PORTE TIPO I:</p> <p>LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 16M DE FRENTE POR 11M DE PROFUNDIDADE, COM 2M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 8M NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE 2.20M X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM PLACAS DE AÇO PRÉ-</p>	DIÁRIA	8	R\$ 17.000,00	R\$ 136.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		FABRICADAS MEDINDO 2.20M X 1.10M, 02 PA'S COM DIMENSÕES DE 2M X 2M X 8M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. DOIS CAMARINS CLIMATIZADOS EM EM ESTRUTURA OXTANORM, MEDINDO 4,40M X 4,40M, COM COBERTA E AR-CONDICIONADO. HOUSE-MIX MEDINDO 4M X 4M COM UM NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8', REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA -CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA.				
45	12694	<p>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) –</p> <p>PALCO GRANDE PORTE TIPO I:</p> <p>LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 16M DE FRENTE POR 11M DE PROFUNDIDADE, COM 2M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 8M NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE 2.20M X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM PLACAS DE AÇO PRÉ-FABRICADAS MEDINDO 2.20M X 1.10M, 02 PA'S COM DIMENSÕES DE 2M X 2M X 8M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. DOIS CAMARINS CLIMATIZADOS EM EM ESTRUTURA OXTANORM, MEDINDO 4,40M X 4,40M, COM COBERTA E AR-CONDICIONADO. HOUSE-MIX MEDINDO 4M X 4M COM UM NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8', REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA -CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM</p>	DIÁRIA	2	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM ² , TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA.				
46	2663	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – ESTRUTURA EM PRATICÁVEL: MATERIAL EM ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, INCLUI: 1 MÓDULO 2M X 1M. PÉS TELESCÓPICOS E TRAVAS DE FIXAÇÃO INCLUSAS, PODENDO SE AJUSTAR NA ALTURA DE 1 METRO, COM DIMENSÕES: 100 x 200 x 10 CM E PESO: 43,32 KG.	DIÁRIA	180	R\$ 369,74	R\$ 66.553,20
47	2666	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – SOM DE PEQUENO PORTE TIPO I: PERIFÉRICO – PA COM NO MÍNIMO: MONITOR, MESA 16/ 24 CANAIS (MIXER); 1 PROCESSADOR DE EFEITO; PROCESSADOR DE 3 VIAS ESTÉREO/ CROSSOVER; 2 EQUALIZADORES STEREO. PA – CAIXAS 2 CAIXAS DE GRAVE 600 WATTS RMS; 2 CAIXAS DE 3 VIAS 600 WATTS RMS; 1 AMPLIFICADOR 1200 WATTS RMS (GRAVES/MÉDIO GRAVES); 1 AMPLIFICADOR 400 WATTS RMS (3 VIAS). MONITORES, 2 MONITORES DE CHÃO 250 WATTS RMS; 1 AMPLIFICADOR DE 400 WATTS RMS (MONITORES), MICROFONES 04 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; 01 MICROFONE SEM FIO; 06 PEDESTAIS; CD PLAYER; NOTEBOOK; ILUMINAÇÃO, LUZ BÁSICA PARA AMBIENTE.	DIÁRIA	23	R\$ 3.422,31	R\$ 78.713,13
48	2666	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – SOM DE PEQUENO PORTE TIPO I: PERIFÉRICO – PA COM NO MÍNIMO: MONITOR, MESA 16/ 24 CANAIS (MIXER); 1 PROCESSADOR DE EFEITO; PROCESSADOR DE 3 VIAS ESTÉREO/ CROSSOVER; 2 EQUALIZADORES STEREO. PA – CAIXAS 2 CAIXAS DE GRAVE 600 WATTS RMS; 2 CAIXAS DE 3 VIAS 600 WATTS RMS; 1 AMPLIFICADOR 1200 WATTS RMS (GRAVES/MÉDIO GRAVES); 1 AMPLIFICADOR 400 WATTS RMS (3 VIAS). MONITORES, 2 MONITORES DE CHÃO 250 WATTS RMS; 1 AMPLIFICADOR DE 400 WATTS RMS (MONITORES), MICROFONES 04 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; 01 MICROFONE SEM FIO; 06 PEDESTAIS; CD PLAYER; NOTEBOOK; ILUMINAÇÃO, LUZ BÁSICA PARA AMBIENTE.	DIÁRIA	7	R\$ 3.422,31	R\$ 23.956,17
49	12692	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – SOM MÉDIO PORTE TIPO I:	DIÁRIA	19	R\$ 6.570,84	R\$ 124.845,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		<p>PERIFERICO-PA MESA DIGITAL 48 CANAIS; PROCESSADOR 3 VIAS ESTÉREO; PLAYER CD/DVD PA – LINE ARRAY (LA);16 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 15" /600RMS CADA; 12 CAIXAS LINE COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" + TI / 900RMS CADA; 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (GRAVE);3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 2 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDOS); PERIFERICO-MONITOR/SIDE FILL MESA DE 48 CANAIS; 6 VIAS DE MONITOR; 5 EQUALIZADORES ESTÉREO; 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS;1 PROCESSADOR ESTÉREO 3 VIAS; 4 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO); PRATICÁVEL PARA BATERIA / PERCUSSÃO / OUTROS; SIDE-FILL/MONITORES / 2 CAIXAS DE GRAVE 800 WATTS RMS CADA; 2 CAIXAS 2 VIAS MÉDIO- GRAVE + TI, 900 WATTS RMS CADA; 4 MONITORES DE CHÃO 650 WATTS RMS CADA;1 AMPLIFICADOR 2000 WATTS RMS; 1 AMPLIFICADOR 600 WATTS RMS; MONITOR PARA BATERIA 500 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS RMS (MONITORES) BACK LINE BATERIA ACÚSTICA COM 3 TONS; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 450 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM 300 WATTS RMS; MICROFONES KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA; 12 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES: 8 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCUSSÃO; 2 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ; 15 PEDESTAIS E GARRAS/CLAMPS; ILUMINAÇÃO 8 CANHÕES DE LED PAR 64; 4 REFLETORES LED; 20 CANHÕES PAR 500 WATT.</p>				
50	12692	<p>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – SOM MÉDIO PORTE TIPO I: PERIFERICO-PA MESA DIGITAL 48 CANAIS; PROCESSADOR 3 VIAS ESTÉREO; PLAYER CD/DVD PA – LINE ARRAY (LA);16 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 15" /600RMS CADA; 12 CAIXAS LINE COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" + TI / 900RMS CADA; 3 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS RMS (GRAVE);3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 2 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDOS); PERIFERICO-MONITOR/SIDE FILL MESA DE 48 CANAIS; 6 VIAS DE MONITOR; 5 EQUALIZADORES ESTÉREO; 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS;1 PROCESSADOR ESTÉREO 3 VIAS; 4 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO); PRATICÁVEL PARA BATERIA / PERCUSSÃO / OUTROS; SIDE-FILL/MONITORES / 2 CAIXAS DE GRAVE 800 WATTS RMS CADA; 2</p>	DIÁRIA	6	R\$ 6.570,84	R\$ 39.425,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		CAIXAS 2 VIAS MÉDIO- GRAVE + TI, 900 WATTS RMS CADA; 4 MONITORES DE CHÃO 650 WATTS RMS CADA; 1 AMPLIFICADOR 2000 WATTS RMS; 1 AMPLIFICADOR 600 WATTS RMS; MONITOR PARA BATERIA 500 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS RMS (MONITORES) BACK LINE BATERIA ACÚSTICA COM 3 TONS; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 450 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; AMPLIFICADOR PARA TECLADO COM 300 WATTS RMS; MICROFONES KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA; 12 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES: 8 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCUSSÃO; 2 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ; 15 PEDESTAIS E GARRAS/CLAMPS; ILUMINAÇÃO 8 CANHÕES DE LED PAR 64; 4 REFLETORES LED; 20 CANHÕES PAR 500 WATT.				
51	12691	<p>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p> <p>–</p> <p>SOM GRANDE PORTE TIPO I:</p> <p>PERIFERICO-PA: MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 64 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTÉREO; GRAVADOR / PLAYER CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 CAIXAS INDUSTRIALIZADA COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTE E DOIS E DRIVE CADA CAIXA; 24 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" COM 1000 A 1225 WATTS RMS (CADA); 06 AMPLIFICADORES COM 8000 WATTS RMS (GRAVE); 06 AMPLIFICADORES COM 12.000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 3500 WATTS RMS (MÉDIO AGUDOS); MULTICABO DE 56 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 MESA DIGITAL 64 OU 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR; PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO; 02 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS CADA; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO); 02 MAQUINAS DE FUMAÇA; 20 CANHÕES DE LED DE 03 WATS PAR 64 SIDE-FILL; 04 CAIXAS DE SUB- GRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 56000 WATTS RMS (GRAVES); 04 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 1000 RMS; 10 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS BACK LINE: BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COMPLETA; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 500 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA; 30 MICROFONES,</p>	DIÁRIA	14	R\$ 11.602,71	R\$ 162.437,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; 03 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ; 30 PEDESTAIS; 03 PRATICÁVEIS E 20 METROS DE GRYD.				
52	12691	<p>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) –</p> <p>SOM GRANDE PORTE TIPO I:</p> <p>PERIFERICO-PA: MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 64 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTÉREO; GRAVADOR / PLAYER CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 CAIXAS INDUSTRIALIZADA COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTE E DOIS E DRIVE CADA CAIXA; 24 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" COM 1000 A 1225 WATTS RMS (CADA); 06 AMPLIFICADORES COM 8000 WATTS RMS (GRAVE); 06 AMPLIFICADORES COM 12.000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 3500 WATTS RMS (MÉDIO AGUDOS); MULTICABO DE 56 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 MESA DIGITAL 64 OU 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR; PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO; 02 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS CADA; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO); 02 MAQUINAS DE FUMAÇA; 20 CANHÕES DE LED DE 03 WATS PAR 64 SIDE-FILL; 04 CAIXAS DE SUB- GRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 56000 WATTS RMS (GRAVES); 04 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 1000 RMS; 10 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS BACK LINE: BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COMPLETA; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 500 WATTS RMS; 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA; 30 MICROFONES, COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; 03 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ; 30 PEDESTAIS; 03 PRATICÁVEIS E 20 METROS DE GRYD.</p>	DIÁRIA	4	R\$ 11.602,71	R\$ 46.410,84
53	18632	<p>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) –</p> <p>PISO EASYFLOOR</p> <p>MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, A SER UTILIZADO SOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE E NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÕES, MEDINDO 100CM X 25CM, O TAMANHO IDEAL PARA GARANTIR O SUPORTE</p>	M²	15.000	R\$ 27,80	R\$ 417.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		DA CARGA EXERCIDA SOBRE ELE, COM EQUIPE DE INSTALAÇÃO DO MATERIAL.				
54	18632	<p>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) –</p> <p>PISO EASYFLOOR</p> <p>MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, A SER UTILIZADO SOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE E NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÕES, MEDINDO 100CM X 25CM, O TAMANHO IDEAL PARA GARANTIR O SUPORTE DA CARGA EXERCIDA SOBRE ELE, COM EQUIPE DE INSTALAÇÃO DO MATERIAL.</p>	M ²	5.000	R\$ 27,80	R\$ 139.000,00
55	18722	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –</p> <p>PISO PARIS</p> <p>PLACA EM METAL, MADEIRA E VIDRO TEMPERADO, EM FORMATO QUADRADO, PEÇAS MEDINDO 1X1, COM ILUMINAÇÃO DE MICRO LÂMPADAS DE LED, PODENDO SER INTERLIGADAS ENTRE SI, COM SAPATAS AMORTECEDORAS.</p>	M ²	120	R\$ 90,97	R\$ 10.916,40
56	18633	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –</p> <p>CADEIRA MODELO DIOR</p> <p>EM MATERIAL DE POLICARBONATO, TRANSPARENTE (INCOLOR) PESO MÉDIO DE 4,5KG, LARGURA DO ASSENTO DE 40CM, ALTURA DE 89 CM, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O SOLO DE 45CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 180 KG.</p>	UND	3.500	R\$ 21,14	R\$ 73.990,00
57	18708	<p>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p> <p>–</p> <p>EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO PARA FEIRAS</p> <p>CONFORME A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS DEVEM ATUAR MUNIDOS DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO (RÁDIO AMADOR) INDIVIDUAL, CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTEMENTE PREPARADOS PARA UM BOM RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO E ABORDAGENS FISCALIZADORAS. TENDO COMO FUNÇÃO: CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NO LOCAL DO EVENTO; PRESTAR SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, SUBSIDIAR COM INFORMAÇÕES O TRABALHO POLICIAL INERENTE À SEGURANÇA PÚBLICA, ORGANIZAR O FLUXO DE CARROS NA VIA LOCAL E O ESTACIONAMENTO DO EVENTO, FISCALIZAR A VENDA INDEVIDA DE MERCADORIAS NO ESTACIONAMENTO DO EVENTO.</p> <p>(COM INTEGRANTES EM NÚMERO VARIÁVEL, SENDO UMA EQUIPE COM 50 INTEGRANTES,</p>	DIÁRIA	1.755	R\$ 237,69	R\$ 417.145,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA EVENTO).				
58	18708	<p>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) –</p> <p>EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO PARA FEIRAS</p> <p>CONFORME A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS DEVEM ATUAR MUNIDOS DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO (RÁDIO AMADOR) INDIVIDUAL, CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTEMENTE PREPARADOS PARA UM BOM RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO E ABORDAGENS FISCALIZADORAS. TENDO COMO FUNÇÃO: CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NO LOCAL DO EVENTO; PRESTAR SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, SUBSIDIAR COM INFORMAÇÕES O TRABALHO POLICIAL INERENTE À SEGURANÇA PÚBLICA, ORGANIZAR O FLUXO DE CARROS NA VIA LOCAL E O ESTACIONAMENTO DO EVENTO, FISCALIZAR A VENDA INDEVIDA DE MERCADORIAS NO ESTACIONAMENTO DO EVENTO.</p> <p>(COM INTEGRANTES EM NÚMERO VARIÁVEL, SENDO UMA EQUIPE COM 50 INTEGRANTES, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA EVENTO).</p>	DIÁRIA	585	R\$ 237,69	R\$ 139.048,65

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 4.579.714,56 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

3. PRAZOS

- 3.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2 O prazo de vigência do Registro de Preços Corporativa será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.3 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

3.1. O objeto desta contratação será executado de forma parcelada, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos** para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

3.1.1. A Contratada ficará obrigada a substituir o(s) itens(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para substituição será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.1.2. Após a execução do serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **3 (três) dias consecutivos** para a remoção dos produtos solicitados.

3.1.3. Gerenciador/Contratante indicará o local onde deverá ser realizada a montagem/instalação do objeto deste Contrato, devendo constar tal informação na Ordem de Serviço.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 4.579.714,56 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**.

4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas:

Toritama/PE, 31 de março de 2025

Carlos Eduardo Silva Ferreira
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Administração

Kaic Firmo de Moura
Coordenador de Planejamento Inovador
Secretaria de Administração

APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nº	EVENTO	DATA
01	EVENTOS DE SOLENIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL	DE JANEIRO A DEZEMBRO
02	PROGRAMA NOSSA CULTURA	DE JANEIRO A DEZEMBRO
03	PROGRAMA FESTIVAL DE ESPORTES	DE JANEIRO A DEZEMBRO
04	FESTA TRADICIONAL	EM FEVEREIRO
05	MULHER DESTAQUE	EM MARÇO
06	FORMAÇÕES DE PROFESSORES	DE MARÇO A DEZEMBRO
07	NOSSO PEIXE	EM ABRIL
08	TORITAMA MOTO CROSS	EM ABRIL
09	FESTIVAL DO JEANS	EM MAIO E ABRIL
10	FESTA DAS MÃES	EM MAIO
11	CASAMENTO COLETIVO	EM JUNHO
12	SÃO JOÃO NOS BAIRROS	EM JUNHO
13	ARRAIAL DOS IDOSOS	EM JUNHO
14	VILA JUNINA	EM JUNHO
15	JOGOS ESCOLARES	EM JULHO
16	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR	DE JULHO A SETEMBRO
17	FESTA DO AGRICULTO DA VILA SÃO BENEDITO.	EM AGOSTO
18	CORRIDA MOTIVA TORITAMA	EM AGOSTO
19	FESTA DOS PAIS	EM AGOSTO
20	DESFILÉ CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO	EM SETEMBRO
21	CORRIDA MTB DA CAPITAL DO JEANS	EM SETEMBRO
22	TORITAMA MOTO FEST	EM SETEMBRO
23	CAMPEONATO DE JIU JITSU	EM OUTUBRO
24	TORITAMA TANK GAMES	EM OUTUBRO
25	FESTA DAS CRIANÇAS	EM OUTUBRO
26	NATAL DE JESUS	DE NOVEMBRO A DEZEMBRO
27	DEBUTANTE NOTA 10	EM NOVEMBRO
28	FORMATURAS ESCOLARES	EM DEZEMBRO
29	BAILE DA TERCEIRA IDADE	EM DEZEMBRO
30	FESTA DA PADROEIRA	EM DEZEMBRO
31	ANIVERSARIO DA CIDADE	EM DEZEMBRO

Toritama (PE), 31 de março de 2025.

Eduardo Ramon Vitorino da Silva
Assistente de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº _____/2025
Processo Licitatório PMT Nº 012/2025
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras – Toritama - Pernambuco - CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 35/2025, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 010/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao serviço do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, podendo ser prorrogada, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O objeto desta contratação será executado de forma parcelada, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos** para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

- a. A Detentora ficará obrigada a substituir o(s) itens(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para substituição será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. Após a execução do serviço, a DETENTORA terá o prazo máximo de **3 (três) dias consecutivos** para a remoção dos produtos solicitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- c. O Gerenciador indicará o local onde deverá ser realizada a montagem/instalação do objeto deste Contrato, devendo constar tal informação na Ordem de Serviço

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- § 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.
- § 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- § 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.
- § 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- § 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, ficará sob a responsabilidade da Sr. Eduardo Ramon Vitorino da Silva, Assistente de Cultura.
- § 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do serviço;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) Registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto do presente Termo de Referência, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- b) Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.
- c) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.
- d) Não subcontratar parcial e/ou totalmente os serviços.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.
- i) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.
- j) Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

- m) Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço, nota fiscal de serviços e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.
- n) Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.
- o) Fornecer a seus empregados/colaboradores os itens e equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.
- p) Promover a sinalização e proteção adequadas, relativas aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes.
- q) Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.
- r) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- s) Utilizar pessoal técnico qualificado, instruído e contratado pela empresa responsável, devidamente uniformizado e identificado para os serviços referenciados neste Termo de Referência.
- t) Estar ciente de que a Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos equipamentos e bens utilizados, assim como seus tipos e características.
- u) Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, instalação, montagem e desmontagem de todos os itens e estruturas que sejam de sua responsabilidade contratual, devendo apresentar-se conservadas, limpas e pintadas, em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas regulamentares e legais pertinentes ao assunto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- v) Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- w) Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- x) Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura necessária para a montagem das estruturas, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.
- y) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços para a montagem das estruturas e eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Edital, do Termo de Referência e do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram;
- z) Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa CGM 01/2024.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021, c/c art 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2021.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- § 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- § 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- § 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:
- a. Caso fortuito ou força maior;
 - b. Razões de interesse público; ou
 - c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- § 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.
- § 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- § 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- § 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. **DA VINCULAÇÃO**

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

**ANEXO I DA MINUTA DA ATA
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR**

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

Contrato nº ____/202X

Processo de Licitação PMT Nº 012/2025

Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº 010/2025

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO
PARCELADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TORITAMA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, E A
EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Serviço que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Pedras, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio de sua Secretária, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente é o Serviço de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, **que integra este acordo independentemente de transcrição.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao serviço do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- § 2. O objeto desta contratação será executado de forma parcelada, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos** para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.
- § 3. A Contratada ficará obrigada a substituir o(s) itens(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para substituição será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- § 4. Após a execução do serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **3 (três) dias consecutivos** para a remoção dos produtos solicitados.
- § 5. O Contratante indicará o local onde deverá ser realizada a montagem/instalação do objeto deste Contrato, devendo constar tal informação na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- § 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da _____, o(a) Sr(a).

- § 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da _____, do(a) Sr(a) _____.
- § 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4. Caberá à fiscal do Contrato:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
 - b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
 - c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1. De acordo com o subitem 13.2.1.2.1.1 do ETP, a vedação à subcontratação no processo licitatório para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar justifica-se pela necessidade de garantir maior controle sobre a execução contratual, assegurando que o fornecedor contratado seja diretamente responsável pela entrega de materiais com a qualidade exigida e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis. Essa medida visa evitar riscos associados à perda de rastreabilidade dos produtos, atrasos ou incompatibilidades, além de assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas, indispensáveis ao bom funcionamento da administração pública e a segurança hospitalar.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) Registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

presente Termo de Referência, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

- b) Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.
- c) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.
- d) Não subcontratar parcial e/ou totalmente os serviços.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.
- i) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.
- j) Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço, nota fiscal de serviços e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.
- n) Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.
- o) Fornecer a seus empregados/colaboradores os itens e equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.
- p) Promover a sinalização e proteção adequadas, relativas aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes.
- q) Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.
- r) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- s) Utilizar pessoal técnico qualificado, instruído e contratado pela empresa responsável, devidamente uniformizado e identificado para os serviços referenciados neste Termo de Referência.
- t) Estar ciente de que a Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos equipamentos e bens utilizados, assim como seus tipos e características.
- u) Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, instalação, montagem e desmontagem de todos os itens e estruturas que sejam de sua responsabilidade contratual, devendo apresentar-se conservadas, limpas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

e pintadas, em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas regulamentares e legais pertinentes ao assunto.

- v) Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- w) Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- x) Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura necessária para a montagem das estruturas, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.
- y) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços para a montagem das estruturas e eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Edital, do Termo de Referência e do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram;
- z) Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

- § 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa CGM 01/2024.
- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12.DAS ALTERAÇÕES

- § 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- § 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- § 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:

**ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR**

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;
- 2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.
- 3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.
- 4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 010/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toritama/PE _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 010/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 010/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 010/2025

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 010/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 010/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)